RELATÓRIO DA

CONTROLADORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2024

MEMBROS DA MESA DIRETORA: BIÊNIO 2023-2024

Vereador Airton Correa da Costa
Presidente

Vereador Paulo Sergio Ferreira
Vice-Presidente

Vereadora Lucia Andrea Soares Braglin Rodrigues
Primeira-Secretária

Vereador Salvador Leitão Junior
Segundo-Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Edson Cledney da Silva Bonini
Diretor da Secretaria Administrativa

CONTROLE INTERNO

Thiago dos Santos Maria
Controlador Interno

INTRODUÇÃO

O Controlador Interno, em face das atribuições conferidas pela Resolução nº 140, de 08 de março de 2023, atendendo ao disposto na Legislação vigente, artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 32, 35 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como1 o artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 169 da Lei 14.133/2021, art. 77 da Lei 4.320/1964, Comunicados e Manuais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expede o presente Relatório Anual do Controle Interno de 2024.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Conchal – SP, de forma geral, desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações, buscando o atendimento das normas legais, fazendo recomendações administrativas formais e informais, concomitante e subsequentemente ao ato financeiro, contábil e de gestão, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.

O presente relatório se constitui em uma das atribuições do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Conchal, de acordo com o artigo 4º Resolução 140/2023, citada acima.

Para a elaboração deste conteúdo, a Controladoria Interna baseou-se nas seguintes fontes:

- Balancetes financeiro, orçamentário e patrimonial;
- Informações e planilhas sobre licitações, contratos e compras diretas;
- Informações e planilha de quadro de pessoal;
- Relatório de gestão fiscal;
- Acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
- Informações e documentos diversos;
- Visitas e conferências presenciais aos setores da Câmara;
- Outros procedimentos considerados pertinentes ao Controle Interno.

SUMÁRIO

1. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO 6
2. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS 6
3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 6
3.1 DOS DUODÉCIMOS: 7
3.2 DEVOLUÇÃO DO SALDO DE DUODÉCIMOS 8
3.2.1 COMPARATIVO COM OS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS 9
3.3 RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL 9
3.4 TESOURARIA 9
3.4.1 DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA 10
3.5 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 10
4. RECURSOS HUMANOS 11
4.1 QUADRO DE PESSOAL 11
4.1.1 ADMISSÕES 12
4.1.2 EXONERAÇÕES 13
4.2 REGISTRO DE FALTAS 13
4.3 HORAS EXTRAS 13
4.4 FÉRIAS 14
4.5 ENCARGOS 15
5. ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES LEGAIS 15
5.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 15
5.2 LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS 16
5.2.1 SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS 16
5.2.2 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) 17
5.2.3 DESPESA TOTAL DA CÂMARA 17
5.2.4 FOLHA DE PAGAMENTO 18
6. RESTRIÇÕES FISCAIS DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO 18
7. TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS 19
7.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS 19
7.2 TEMPESTIVIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP 19
7.3 TRANSPARÊNCIA 19

8. CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20
8.1 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20
8.2 DOS PROCESSOS 21
8.3 DOS CONTRATOS/ADITAMENTOS 22
8.3.1 CONTRATOS 22
8.3.2 ADITAMENTOS 26
8.4 OBSERVAÇÕES: 27
8.5 DOS EMPENHOS 27
9. DOS BENS EM ALMOXARIFADO 29
10. DOS BENS PATRIMONIAIS 29
10.1 DEPRECIAÇÃO DOS BENS PERMANENTES 30
10.2 BENS INSERVÍVEIS AO LEGISLATIVO 31
11. REGIME DE ADIANTAMENTOS/RESSARCIMENTOS 32
11.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 32
11.1.1 DOS ADIANTAMENTOS 32
11.1.2 DOS RESSARCIMENTOS 33
11.2 OBSERVAÇÕES 33
12. OUVIDORIA 34
13. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO 35
13.1 ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO 35
13.2 ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL 35
14. JULGAMENTO DAS CONTAS 35
14.1 DO LEGISLATIVO 35
14.2 DO EXECUTIVO 35
15. RECOMENDAÇÕES 36
16. CONCLUSÃO 37
17. ENCAMINHAMENTO 38

1. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Emerson Iago Martini de Godoy – *ad hoc*
Ocupação/Cargo: Procurador Jurídico;
Ato de designação: Ato da Presidência nº 09/2024.
Período: 22 de abril de 2024 até 30 de outubro de 2024.

Thiago dos Santos Maria
Cargo: Controlador Interno
Ato de designação: Ato da Presidência nº 12/2024.
Período: nomeação em 31/10/2024 e exercício a partir de 18 de novembro de 2024.

2. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Verificou-se que a Câmara Municipal de Conchal – SP realizou audiências públicas para debater os planos orçamentários, em observância ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As audiências ocorreram no prédio da Câmara Municipal, nas datas de:

16 de maio de 2024 às 18h, tendo como objeto o Projeto de Lei Complementar nº 37/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que "DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

17 de outubro de 2024 às 18h, tendo como objeto o Projeto de Lei Complementar nº 83/2024, também de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2.025"

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento do Poder Legislativo foi estabelecido pela Lei Complementar nº 757, de 27 de outubro de 2023, para o exercício de 2024 no valor de **R$ 4.620.000,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte mil reais).**

A execução da despesa orçamentária pública transcorre em três estágios, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964, que são: empenho, liquidação e pagamento.

• **Empenho:** O empenho representa o primeiro estágio da despesa orçamentária e é registrado no momento da contratação do serviço ou aquisição do material, gerando uma obrigação de pagamento pendente para o Estado. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

• **Liquidação:** É o segundo estágio da despesa orçamentária e é normalmente processada pelas Unidades Executoras ao receberem objeto do empenho (serviço e/ou material), conforme

previsto no art. 63 da Lei nº 4. 320/1964. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

- **Pagamento:** O pagamento é o terceiro estágio da despesa orçamentária e será processada pela Unidade Gestora Executora no momento da emissão da Ordem de Pagamento e dos documentos relativos a retenções de tributos, quando for o caso. A Lei º 4.320/1964, em seu art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.

Segue quadro para comparação dos valores empenhados, liquidados e pagos referente ao ano de 2024, conforme balancete de despesa gerado por sistema informatizado.

Despesas até 31/12/2024		
Valores Empenhados	Valores Liquidados	Valores Pagos
R$ 3.793.363,12	R$ 3.793.363,12	R$ 3.793.363,12

3.1 DOS DUODÉCIMOS:

O repasse financeiro para a Câmara Municipal de Conchal obedece a Emenda Constitucional nº 025/2000, art. 29/A e encontra-se em conformidade com a mesma.

Art. 29/A – "O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

"I - Sete por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;"

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão repassados **até o dia 20 de cada mês**, conforme Art. 168 da Constituição Federal.

Segue quadro referente os valores repassados pelo Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2024:

REPASSE DE DUODÉCIMOS EM 2024	
DATA DO MOVIMENTO	VALOR REPASSADO
10/01/2024	R$ 385.000,00
06/02/2024	R$ 385.000,00
05/03/2024	R$ 385.000,00

11/04/2024	R$ 385.000,00
14/05/2024	R$ 385.000,00
05/06/2024	R$ 385.000,00
10/07/2024	R$ 385.000,00
09/08/2024	R$ 385.000,00
10/09/2024	R$ 385.000,00
10/10/2024	R$ 385.000,00
14/11/2024	R$ 385.000,00
11/12/2024	R$ 385.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 4.620.000,00**

Os recursos financeiros foram depositados dentro do prazo e em conformidade com o artigo 164, § 3° da Constituição Federal, junto à conta corrente no **Banco do Brasil SA, Ag. 1790-6, conta: 14557-2**, com aplicação dos recursos durante o tempo que ficaram disponíveis na mesma instituição financeira.

3.2 DEVOLUÇÃO DO SALDO DE DUODÉCIMOS

No exercício de 2024, o valor devolvido aos cofres públicos totalizou o montante de **R$ 828.569,45** (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a **17,93%** (dezessete inteiros e noventa e três centésimos por cento) do valor bruto repassado pela Prefeitura do Município de Conchal.

O saldo foi devolvido conforme a seguir:

DATA DA DEVOLUÇÃO	VALOR DEVOLVIDO
11/12/2024	R$ 500.000,00
20/12/2024	R$ 300.000,00
23/12/2024	R$ 1.932,57
30/12/2024	R$ 26.636,88

Observação: A soma dos valores de “Total Empenhado no ano” + “Total da Devolução” resulta no montante de R$ 4.621.932,57. Portanto, havendo uma diferença de R$ 1.932,57, em relação ao valor autorizado pela LOA 2023.

De acordo com o Sr. Tiago Vieira, contador desta casa, a diferença se dá devido ao seguinte motivo: "O saldo remanescente da conta de empréstimos da Caixa Econômica Federal. Esse valor não está lançado na devolução de duodécimo porque a mesma não está registrada no sistema da contabilidade na conta 6730. Por conta disso o valor para a prefeitura foi devolvido a maior."

3.2.1 COMPARATIVO COM OS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

	Ano de 2022		Ano de 2023		Ano de 2024	
	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%
Previsão Final	3.680.000,00	100	4.416.000,00	100	4.620.000,00	100
Repassado Bruto	3.680.000,00	100	4.416.000,00	100	4.620.000,00	100
Total da devolução	1.496.553,30	40,67	1.917.393,18	43,42	828.569,45	17,93

3.3 RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	2024	2023	%
Financeiro	-	-	-
Econômico	498.564,97	R$ 438,00	99,91
Patrimonial	R$ 3.678.828,92	R$ 3.180.263,95	15,68

3.4 TESOURARIA

Os pagamentos estão sendo efetuados após prévio empenho e liquidação da despesa, com assinatura do ordenador, obedecendo a ordem cronológica. As conciliações bancárias estão sendo feitas e entregues mensalmente ao TCE-SP, através do Sistema Audesp.

As disponibilidades de caixa têm sido depositadas em banco estatal, atendendo o art. 164, § 3º da Constituição.

As disponibilidades de caixa têm sido aplicadas de forma regular.

O contador não realiza as atividades de tesouraria, observa-se, portanto, o princípio da segregação das funções.

3.4.1 DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Avaliados os relatórios correspondentes ao período em análise, pode-se constatar que as conciliações bancárias são realizadas confrontando-se o extrato bancário e contábil mensalmente, assim, não evidenciando qualquer inconformidade sujeita a apontamento.

Foi constatado que houve atrasos no envio das conciliações bancárias, conforme apurado nos relatórios gerenciais junto ao sistema Audesp.

No entanto, tomei conhecimento de que existe uma prática, adotada a pedido de funcionários da Secretaria de Finanças da prefeitura, na qual se aguarda uma confirmação informal por parte do Executivo antes de encaminhar os arquivos ao sistema Audesp.

3.5 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No ano de 2024 houve as seguintes alterações orçamentárias:

- Ato da Mesa nº 03, de 26 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação parcial, na importância de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).
- Ato da Mesa nº 04, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação parcial, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Ato da Mesa nº 06, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação parcial, na importância de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
- Ato da Mesa nº 07, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação parcial, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Ato da Mesa nº 08, de 23 de outubro de 2024, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação parcial, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Ato da Mesa nº 09, de 02 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação parcial, na importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Foi constatado que os atos da mesa sob números 01, 03, 04, 08 e 09 não foram assinados por todos os integrantes da mesa no biênio em questão.

Esta Controladoria recebeu cópia de ofício remetido ao presidente, protocolado sob número 95/24 e datado em 23 de julho de 2024, onde a Sra. Lúcia Andrea Soares Braglin Rodrigues e o Sr. Salvador Leitão Júnior, primeiro e segundo secretário respectivamente, afirmam que não concordavam com os Atos da Mesa a seguir: 01/2023, 02/2023, 03/2023, 05/2023, 03/2024, 04/2024 e 06/2024.

4. RECURSOS HUMANOS

4.1 QUADRO DE PESSOAL

Em conformidade com o Anexo I, da Lei Complementar nº 225 de 25 de junho de 2009, apuramos que o quadro de pessoal ativo do legislativo estava preenchido da seguinte forma:

Cargos Efetivos

Denominação do cargo	Quantidade criada
Servente	01
Auxiliar de Comunicação e Relações Públicas	01
Secretário Legislativo	02
Motorista	01
Monitor de Inf./ Oper. de Audiovisual	01
Oficial Legislativo	02
Contador	01
Diretor de Secretaria	01
Controlador Interno	01
Advogado	01

Observações:

Informo que o quadro de cargos permanentes, que consta no Anexo I, da Lei Complementar nº 225 de 25 de junho de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 851 de 22 de outubro de 2024, está incompleto, pois o cargo de Tesoureiro, criado através da Lei Complementar n° 765, de 22 de dezembro de 2023, não está presente no quadro.

Resumo dos dados após consolidação das informações

Denominação do cargo	Quantidade criada
Servente	01
Auxiliar de Comunicação e Relações Públicas	01
Secretário Legislativo	02
Tesoureiro	01
Motorista	01
Monitor de Inf./ Oper. de Audiovisual	01
Oficial Legislativo	02
Contador	01
Diretor de Secretaria	01
Controlador Interno	01
Advogado	01

Resumo do apurado:

Forma de provimento	Quantidade
Cargos efetivos preenchidos	08
Cargos comissionados preenchidos	00
Total de cargos preenchidos	08
Vagas para cargos efetivos disponíveis	05
Vaga para cargo de provimento em comissão disponível	00
Total de vagas disponíveis	05

O quadro de pessoal compôs-se de 13 (treze) vagas de caráter permanente, das quais 08 (oito) preenchidas, e não há cargos em comissão.

4.1.1 ADMISSÕES

Cargos efetivos:

Nome	Cargo	Colocação	Concurso
Douglas Fernando Corte Alves	Secretário Legislativo	1º da lista geral	01/2023
Tiago da Silva Vieira	Contador	1º da lista geral	01/2023
Eduardo Valuta da Silva	Secretário Legislativo	1º da lista de candidatos PCD	01/2023
Matheus Pelissari da Silva	Auxiliar de Comunicações e Relações Públicas	1º da lista geral	01/2023
Alif Fernando Dias da Costa	Controlador Interno	2º da lista geral	01/2023
Thiago dos Santos Maria	Controlador Interno	3º da lista geral	01/2023

Do cargo de provimento em comissão:

Nome	Cargo	Ato da Presidência
Viviane Regina Marta	Assessor Parlamentar do Presidente	06/2024

4.1.2 EXONERAÇÕES

Segue quadro referente as exonerações ocorridas no exercício de 2024:

Nome	Cargo	Fonte
Alif Fernando Dias da Costa	Controlador Interno	Ato da Presidência 08/2024
Matheus Pelissari da Silva	Auxiliar de Comunicações e Relações Públicas	Ato da Presidência 10/2024
Rosane Ap. Nascimento Vieira	Chefe de Gabinete do Presidente	Pedido de Exoneração
Viviane Regina Marta	Assessor Parlamentar do Presidente	Lei complementar n° 851, de 22 de outubro de 2024

4.2 REGISTRO DE FALTAS

Dos servidores ativos:

Nome	Abonadas	Afastamento diverso	Total de dias
Andreia do Carmo Nunes	06	00	06
Douglas Fernando Corte Alves	06	00	06
Edson Cledney da Silva Bonini	05	02	07
Eduardo Valuta da Silva	06	27	33
Elaine Cristina de Oliveira	06	174	180
Emerson Iago Martini de Godoy	00	00	00
Thiago dos Santos Maria	00	00	00
Tiago da Silva Vieira	06	02	08

4.3 HORAS EXTRAS

De acordo com informações coletadas no relatório “Resumo verbas por funcionário”, no exercício de 2024 foi pago a importância de **R$ 30.441,63** (trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) de horas extras para funcionários desta Casa Legislativa.

Segue quadro demonstrativo:

Nome	Cargo	Valor recebido	% do Total
Andreia do Carmo Nunes	Oficial Legislativo	R$ 4.672,50	15,35
Douglas Fernando Corte Alves	Secretário Legislativo	R$ 1.427,48	4,69
Eduardo Valuta da Silva	Secretário Legislativo	R$ 614,74	2,02
Elaine Cristina de Oliveira	Servente	R$ 629,73	2,07
Emerson Iago Martini de Godoy	Advogado	R$ 21.954,27	72,12
Thiago dos Santos Maria	Controlador Interno	R$ 69,73	0,23
Tiago da Silva Vieira	Contador	R$ 1.073,18	3,53

4.4 FÉRIAS

Servidor	Período aquisitivo	Dias de direito	Concessão Início/Final	Saldo
Andreia do Carmo Nunes	05/12/2023 – 04/12/2024	30	-	30
	05/12/2024 – 04/12/2025	A vencer		
Douglas Fernando Corte Alves	03/01/2024 – 02/01/2025	30	-	30
	03/01/2025 – 02/01/2026	A vencer		
Edson Cledney da Silva Bonini	09/11/2023 – 08/11/2024	30	-	30
	09/11/2024 – 08/11/2025	A vencer		
Eduardo Valuta da Silva	03/01/2024 – 02/01/2025	30	-	30
	03/01/2025 – 02/01/2026	A vencer		

Elaine Cristina de Oliveira	26/01/2024 – 25/01/2025	30	-	30
	26/01/2025 – 25/01/2026	A vencer		
Emerson Iago Martini de Godoy	28/09/2023 – 27/09/2024	30	-	30
	28/09/2024 – 27/09/2025	A vencer		
Thiago dos Santos Maria	18/11/2024 – 17/11/2025	A vencer	-	-
Tiago da Silva Vieira	01/01/2024 – 31/12/2024	30	-	30
	01/01/2025 – 31/12/2025	A vencer		

4.5 ENCARGOS

RGPS (INSS): Recolhimentos efetuados tempestivamente.
FGTS: Não se aplica.
RPPS (Regime Próprio): Recolhimentos efetuados tempestivamente.

5. ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES LEGAIS

5.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida.

O limite para o município é de 60%. Sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Conforme dados apresentados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, do Executivo e dados do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, temos:

Período	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% Gasto	% Permitido
12/2023	R$ 1.932.840,77	R$ 145.085.287,39	1,33%	6,00%
12/2024	R$ 1.870.394,90	R$ 153.814.817,09	1,22%	6,00%

É possível verificar que a Câmara atendeu ao limite da despesa de pessoal, conforme art. 20, III, "a", e art. 48 da Lei Complementar n. º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois o valor aferido foi de aproximadamente 1,22% (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento).

5.2 LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS

5.2.1 SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	VEREADORES	PRESIDENTE
Subsídio inicial fixado para a Legislatura 2021-2024 – Resolução nº 135, de 05 de agosto de 2020.	R$ 6.330,56	R$ 6.330,56

Não foi efetivada nos exercícios de 2021 a 2024 a revisão remuneratória com base na inflação dos últimos 12 (doze) meses.

A remuneração em municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Segue quadro comparativo:

Subsídio do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 17.617/23)	Valor limite (30%)	Subsídio Atual dos Vereadores	Porcentagem apurada
R$ 34.774,64	R$ 10.432,39	R$ 6.330,56	18,20 %

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores e do Presidente, projetada para exercício de 2024, atende ao limite do artigo 29, Inciso VI, "B", da Constituição Federal.

Observação: O valor do subsídio não está em conformidade com o art. 36º da Lei Orgânica do Município de Conchal.

LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO

O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA	R$ 103.541.185,68	
LIMITE MÁXIMO DE PAGAMENTO	R$ 5.177.059,28	5%
DESPESA TOTAL AFERIDA	R$ 933.315,59	0,90%

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores no exercício de 2024 atende ao limite do artigo 29, Inciso VII, da Constituição Federal.

DA DECLARAÇÃO DOS BENS:

A declaração de bens deverá ser atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função, conforme a Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Foi constatado que os agentes políticos da Legislatura de 2021 a 2024 não apresentaram a declaração de bens conforme artigo 13 do dispositivo legal supracitado.

5.2.2 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Subsídio anual pago para o Prefeito	R$ 240.000,00	**Pagamento:**	
Subsídio anual pago para o Presidente da Câmara	R$ 75.966,72	31,65%	Correto
Subsídio anual pago para cada Vereador	R$ 75.966,72	31,65%	Correto

5.2.3 DESPESA TOTAL DA CÂMARA

No intuito de subsidiar a análise, demonstra-se abaixo a Receita Tributária Ampliada:

Receita Tributária Ampliada	R$ 103.541.185,68	
População do Município	Aproximada de 28.101 (Fonte: IBGE [2022])	
Percentual máximo permitido	7%	
Valor permitido para repasses	R$ 7.247.883,00	
Valor autorizado pela LOA 2024	R$ 4.620.000,00	63,74% do permitido
Total de despesas do exercício de 2024	R$ 3.791.430,55	**3,66 % do permitido**
		82,06 % do autorizado

Os dispêndios totais (R$ 3.791.430,55) apropriaram 3,66% da soma de receitas tributárias e transferências da competência anterior, abaixo, portanto, dos 7% estabelecidos no artigo 29-A, I, da CF/88, acrescido pela E.C. nº 25/2000.

5.2.4 FOLHA DE PAGAMENTO

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2024, disponibilizado no sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa, foi constatado:

Transferência total do Executivo(A)	R$ 4.620.000,00
Despesa com inativos e pensionistas(B)	R$ 0,00
Encargos Patronais(C)	R$ 220.911,02
Verbas Indenizatórias(*) (D)	R$ 0,00
Despesa com folha de pagamento(E)	R$ 1.870.394,90
Despesa com folha/Transferências realizadas (F =(E-D-C-B)/(A-B))	**35,70%**
Percentual máximo (EC n.° 25/2000)	**70,00%**

Parcela equivalente a 35,70% da Receita do exercício foi destinada à folha de pagamentos (R$ 1.870.394,90), atendido, portanto, o percentual máximo disciplinado pelo artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal.

6. RESTRIÇÕES FISCAIS DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

No que respeita às restrições postas ao gestor em face do último ano de exercício de seu mandato, percentuais das despesas de pessoal abaixo do parâmetro e a inexistência de

restos a pagar comprovam observância dos artigos 21, em seu parágrafo único, e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

7. TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS

7.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

A Câmara criou o Serviço de Informação ao Cidadão? (Lei 12.527/11, art. 1º, par. Único, I, c.c.. Art. 9º)	Sim
Publicação dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos? (art. 39, § 6º, da Constituição Federal)	Sim
Contas disponíveis à população ao longo do exercício? (artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Sim
Publicação ou divulgação do Relatório de Gestão Fiscal? (artigo 55, § 2º, e artigo 63,II, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Sim

7.2 TEMPESTIVIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

O relatório deve ser publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

Em consulta ao sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa e ao sistema Audesp foi constatado que o relatório referente ao primeiro quadrimestre de 2024 foi publicado e enviado ao sistema AUDESP após o prazo legal, os demais tempestivamente.

Foi apurado ainda que houve atraso no envio das Conciliações Bancárias Mensais e da Atualização do Cadastro Geral de Entidades – Mensal, conforme relatório gerado no sistema Audesp.

7.3 TRANSPARÊNCIA

Em cumprimento à Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, bem como às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, a Câmara Municipal de Conchal mantém o sítio eletrônico e Portal da Transparência, contendo informações institucionais, fiscais, relatórios sobre atividades e eventos, contratações e canais de atendimento.

Em análise foi constatado que as seguintes informações estavam desatualizadas ou incompletas:

- Contratos e seus arquivos incompletos;
- Ausência de relatório do mês de julho de 2024 do serviço de Ouvidoria (Já resolvido);

- Agenda de eventos desatualizada;
- Informações sobre concursos públicos está incompleta;
- Quadro de cargos desatualizado; (Já resolvido);
- Atos da presidência incompletos;

8. CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	TOTAL DE CRÉDITOS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	% EM RELAÇÃO AO TOTAL DE CRÉDITOS
Vencimentos e vantagens fixas	1.710.000,00	1.649.483,88	1.649.483,88	1.649.483,88	96,46
Obrigações Patronais	453.000,00	98.239,42	98.239,42	98.239,42	21,69
Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	145.000,00	122.671,60	122.671,60	122.671,60	84,60
Contratação por tempo determinado	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios assistenciais	7.000,00	2.667,00	2.667,00	2.667,00	38,10
Diárias – pessoal civil	17.000,00	2.307,58	2.307,58	2.307,58	13,57
Material de consumo	178.000,00	69.455,41	69.455,41	69.455,41	39,02
Serviços de Consultoria	10.000,00	7.860,00	7.860,00	7.860,00	78,60
Outros serviços pessoa física	38.000,00	35.049,06	35.049,06	35.049,06	92,23
Outros serviços pessoa jurídica	417.000,00	362.847,26	362.847,26	362.847,26	87,01
Serviços de tecnologia da informação	931.000,00	880.177,97	880.177,97	880.177,97	94,54

Obrigações tributarias e contributivas	7.000,00	100,00	100,00	100,00	1,43
Aporte para cobertura do déficit atuarial	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	475.000,00	452.625,77	452.625,77	452.625,77	95,29
Equipamentos e material permanente	210.000,00	109.878,17	109.878,17	109.878,17	52,32

8.2 DOS PROCESSOS

Segue quadro com somatório do dispêndio dos processos licitatórios e dispensas homologados durante o exercício de 2024:

MODALIDADE	QUANTIDADE	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)
PREGÃO	0	-	-	-	-
CONCORRÊNCIA	0	-	-	-	-
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. I e II)	20	R$ 73.000,00	R$ 108.887,03	R$ 128.318,44	R$ 310.205,47
DISPENSA DE LICITAÇÃO (demais hipóteses)	02	-	-	R$ 61.707,68	R$ 61.707,68
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	01	-	-	R$ 16.300,00	R$ 16.300,00
TOMADA DE PREÇOS	01	R$ 317.233,20	-	-	R$ 317.233,20

8.3 DOS CONTRATOS/ADITAMENTOS

8.3.1 CONTRATOS

No exercício de 2024 foram celebrados 13 (treze) instrumentos contratuais.

Nº DO CONTRATO:	01/24
FORNECEDOR:	STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.
VALOR:	R$ 310.000,00
OBJETO:	Contratação de serviços continuados de transformação de documento físico para formato digital, com cessão de uso de software para gestão eletrônica e outros serviços correlatos, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.
VIGÊNCIA:	08/01/2024 à 08/01/2025
MODALIDADE:	Pregão Presencial nº 06/23

Nº DO CONTRATO:	02/24
FORNECEDOR:	EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
VALOR:	R$ 300.000,00
OBJETO:	Contratação de empresa para produção e pós-produção de conteúdos de capacitação de servidores da Câmara Municipal de Conchal e para capacitação aberta da população local, com a utilização de temáticas prospectadas por estudos internos, em formato virtual, associado a prestação de serviços de instalação, implementação, personalização, integração, parametrização, treinamento, suporte técnico, operacional e manutenção, de solução para transmissão de conhecimento, integrado e composto de sistemas de monitoramento e gestão modulares para administração e automação das operações educacionais.
VIGÊNCIA:	08/01/2024 à 08/01/2025
MODALIDADE:	Pregão Presencial nº 05/23

Nº DO CONTRATO:	02/24 - A
FORNECEDOR:	RESGATEX LTDA.
VALOR:	R$ 775,00

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de primeiros socorros completo com prancha de polietileno e imobilizador.
VIGÊNCIA:	29/01/24 à 29/02/24
MODALIDADE:	Dispensa nº 02/24

Nº DO CONTRATO:	03/24
FORNECEDOR:	MATHEUS SILVÉRIO OLIVEIRA LTDA.
VALOR:	R$ 2.650,00
OBJETO:	Aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência.
VIGÊNCIA:	29/01/2024 à 28/01/2025
MODALIDADE:	Dispensa por limite nº 20/24

Nº DO CONTRATO:	117/24
FORNECEDOR:	SPACENET PROVEDOR TELECOM LTDA
VALOR:	R$ 57.193,44
OBJETO:	Serviço de Gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet com equipamentos por comodato de Eventos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Conchal - SP, afim de atender demanda desta Casa Legislativa.
VIGÊNCIA:	28/02/2024 à 28/02/2025
MODALIDADE:	Dispensa por limite nº 15/24

Nº DO CONTRATO:	04/24
FORNECEDOR:	THIAGO DO NASCIMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
VALOR:	R$ 73.000,00
OBJETO:	Contratação de empresa especializada e devidamente registrada nos órgãos competentes de fiscalização da profissão, CREA para realização de serviços de natureza predominantemente intelectual para levantamento técnico e elaboração de projetos básicos e executivos e demais documentos de engenharia, conforme descritos em termo de referência, inclusive com a emissão de ARTS - Anotações de

	Responsabilidade Técnica, e serviços de engenharia de interesse da Câmara Municipal de Conchal.
VIGÊNCIA:	04/03/2024 à 04/03/2025
MODALIDADE:	Dispensa por limite nº 07/24

Nº DO CONTRATO:	05/24
FORNECEDOR:	SUCESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERECERIZADOS EIRELI
VALOR:	R$ 48.373,68
OBJETO:	Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial Interna e Externa.
VIGÊNCIA:	06/03/2024 à 06/03/2025
MODALIDADE:	Dispensa por justificativa nº 01/24

Nº DO CONTRATO:	06/24
FORNECEDOR:	ELAINE CRISTINA BONELLI
VALOR:	R$ 20.280,00
OBJETO:	Contratação de Serviço de Coffebreak para Cerimônia e Eventos Solene
VIGÊNCIA:	11/03/2024 à 11/03/2025
MODALIDADE:	Dispensa por limite nº 10/24

Nº DO CONTRATO:	07/24
FORNECEDOR:	CLAUDEMIR LUIZ RODRIGUES - ME
VALOR:	R$ 34.365,00
OBJETO:	Aquisição de mobiliários, tais como mesas de madeira para auditório e sala de reunião e aparadores em MDF, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Conchal.
VIGÊNCIA:	08/03/2024 à 08/05/2024
MODALIDADE:	Dispensa por limite nº 11/24

Nº DO CONTRATO:	08/24
FORNECEDOR:	ÉOQHÁ PRODUÇÕES LTDA.
VALOR:	R$ 16.300,00

OBJETO:	Contratação da Empresa ÉOQHÁ Produtora, para produção de vídeos institucionais para a Câmara Municipal de Conchal.
VIGÊNCIA:	28/02/2024 até a conclusão do objeto
MODALIDADE:	Inexigibilidade

Nº DO CONTRATO:	08/24 - A
FORNECEDOR:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
VALOR:	R$ 16.300,00
OBJETO:	Contratação por adesão ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM para o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional por parte do IBAM.
VIGÊNCIA:	25/03/2024 à 25/01/2025
MODALIDADE:	Dispensa nº 14/24

Nº DO CONTRATO:	09/24
FORNECEDOR:	LUCIENE R. ANHELLI PETERMANN
VALOR:	R$ 14.325,00
OBJETO:	Contratação de Serviço de Ornamentação para Cerimônias, Eventos Solenes e Eventuais Demandas.
VIGÊNCIA:	26/03/2024 à 26/03/2025
MODALIDADE:	Dispensa nº 13/24

Nº DO CONTRATO:	10/24
FORNECEDOR:	ELEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
VALOR:	R$ 317.233,20
OBJETO:	Contratação de empresa para realização de pintura, adequação de rampa de acesso, construção de estacionamento e cobertura do prédio da Câmara Municipal.
VIGÊNCIA:	10/04/2024 à 10/08/2024
MODALIDADE:	Tomada de Preços nº 03/23

8.3.2 ADITAMENTOS

Foram celebrados 06 (seis) termos aditivos no exercício de 2024.

Nº DO CONTRATO/ANO:	03/23
FORNECEDOR:	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
VALOR:	R$ 265.477,40
VIGÊNCIA:	21/09/2024 à 21/09/2025

Nº DO CONTRATO/ANO:	04/23
FORNECEDOR:	LGTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
VALOR:	R$ 62.654,88
VIGÊNCIA:	26/09/2024 à 26/09/2025

Nº DO CONTRATO/ANO:	06/23
FORNECEDOR:	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.
VALOR:	R$ 44.280,24
VIGÊNCIA:	23/10/2024 à 23/10/2025

Nº DO CONTRATO/ANO:	09/23
FORNECEDOR:	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIONMA DE LIBRAS LTDA.
VALOR:	R$ 10.452,00
VIGÊNCIA:	06/10/2024 à 06/10/2025

Nº DO CONTRATO/ANO:	04/2024
FORNECEDOR:	THIAGO DO NASCIMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
VALOR:	R$ 3.000,00
PRAZO:	60 dias referente ao item 07

Nº DO CONTRATO/ANO:	10/2024
FORNECEDOR:	ELEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
PRAZO:	60 dias
VALOR:	R$ 149.474,20
VIGÊNCIA:	11/08/2024 à 11/10/2024

8.4 OBSERVAÇÕES:

Os contratos nº 02 e nº 08 possuem o mesmo número atribuído para outro fornecedor, portanto, foram inseridas a Letra "A" após o número, neste relatório, para diferencia-los.

No contrato 01/24 foram identificadas inconsistências, que estão devidamente registradas no Relatório de Auditoria nº 02/25, elaborado por esta Controladoria.

O instrumento contratual nº 05/24, foi cadastrado junto ao sistema Audesp sob o nº 146/24. Portanto, não correspondendo com sua numeração no contrato assinado.

O contrato 117/24 não foi enviado ao PNCP, conforme art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

No contrato 04/24 foram identificadas inconsistências, que estão devidamente registradas no Relatório de Auditoria nº 03/25, elaborado por esta Controladoria.

O termo aditivo do contrato 04/24, celebrado com a empresa THIAGO DO NASCIMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., não foi enviado ao sistema Audesp e ao PNCP.

O contrato nº 08/24, celebrado com a empresa ÉOQHÁ PRODUÇÕES LTDA., não foi enviado ao sistema Audesp e o processo administrativo está incompleto.

Referente ao contrato 10/24, a vigência e prazo cadastrados no sistema Audesp não conferem com os dados no processo físico.

O termo aditivo do contrato 10/24, celebrado com a empresa ELEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., não foi enviado ao sistema Audesp.

Em geral, os processos não possuem suas folhas numeradas sequencialmente.

8.5 DOS EMPENHOS

Conforme a Lei Federal nº 4320/64, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

O empenho representa o primeiro estágio da despesa orçamentária e é registrado no momento da contratação do serviço ou aquisição do material, gerando uma obrigação de pagamento pendente para o Estado. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

Durante a análise dos documentos referentes aos empenhos emitidos por esta Câmara Municipal, constatou-se que os mesmos encontram-se devidamente arquivados, organizados por mês de emissão e dispostos em ordem crescente. Essa sistematização facilita a consulta e localização dos registros, garantindo maior eficiência nos processos administrativos.

Entretanto, verificou-se que diversos empenhos foram emitidos em desacordo com a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 4.320/1964.

Especificamente, identificou-se a ausência de procedimentos obrigatórios, tais como:

- Processo de licitação, ou;
- Procedimentos formais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou;
- Processo específico para despesas de pequeno valor e pronto pagamento.

Foram encontrados empenhos que se restringem à apresentação da nota fiscal, nota de empenho, nota de liquidação e comprovante de pagamento, sem a devida formalização do processo administrativo exigido pelas normas aplicáveis. Essa situação caracteriza descumprimento dos dispositivos legais que regulamentam a execução da despesa pública, podendo resultar em implicações administrativas e legais para a gestão.

Considerando o art. 37, inc. XXI de nossa Constituição Cidadã que dispõe:

> "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Destaca-se os pagamentos às empresas: MOVIE WEB E TECNOLOGIA LTDA, M.A CAVALHIERI & CIA LTDA e NEOLINK TELECOMUNICACOES LTDA; que ocorrem de maneira mensal, caracterizando um serviço contínuo. No entanto, não foi encontrado instrumento contratual ou instrumento similar para justificar ou motivar os pagamentos.

O entendimento desta Controladoria é que as aquisições e contratações devem subordinar-se ao processo normal de aplicação, salvo casos onde suas excepcionalidades sejam demonstradas no processo.

Diante do exposto, recomenda-se a adoção de medidas corretivas para assegurar a conformidade dos empenhos com a legislação, promovendo maior controle e transparência na execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

9. DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Em verificação in loco constatei que não é utilizado sistema informatizado para lançamentos visando controle de entrada e saída de materiais e emissão de Balancetes Sintéticos.

10. DOS BENS PATRIMONIAIS

No ano de 2024, após a apuração do Balancete da Despesa, concluí que houve a aquisição de bens considerados "duráveis".

O valor dos bens adquiridos no exercício totalizou o montante de R$ 109.878,17 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

Segue quadro com a descrição dos itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
Prateleira em MDF com 10 divisões	01	4.000,00	4.000,00
Cadeira Estilo Presidente	33	898,00	29.634,00
Cadeira Estilo Diretor	08	685,00	5.480,00
Notebook 4GB RAM	11	1.894,10	20.835,10
Notebook 4GB RAM	01	2.430,04	2.430,04
Mesa em MDF com as medidas de 2,40x0,90x0,80	04	3.640,00	14.560,00
Mesa em MDF com as medidas de 2,43x1,35x0,80	03	3.901,67	11.705,00
Aparador em MDF com as medidas de 2,20x0,65x0,95	01	3.505,00	3.505,00
Aparador em MDF com as medidas de 1,30x0,25x0,10	11	376,82	4.145,00
Aparador em MDF com as medidas de 1,20x0,25x0,15	01	450,00	450,00
Impressões Fotográficas com moldura de vidro	18	400	7.200,00

Relógio Ponto Eletrônico	01	1.340,00	1.340,00
Placa de aço inox na medida de 20x15	57	112,00	6.384,00
TOTAL:			**R$ 111.668,14**

Foi constatado divergência de valores entre o somatório dos bens adquiridos e o valor total obtido do Relatório "Balancete da Despesa".

Houve uma anulação no valor de R$ 449,86, referente ao empenho nº 105/24, emitido à empresa CL Rodrigues, referente a aquisição de Mesa em MDF com as medidas de 2,40x0,90x0,80. E o item relógio ponto não foi lançado como bem durável no balancete. Portanto, ao subtrairmos o valor anulado e o valor do relógio o montante consolidado é compatível com o valor total do relatório para a despesa em questão.

No entanto, esta Controladoria aponta dois erros que se faz necessário a menção:

- Foi adquirido um relógio ponto eletrônico através do Contrato nº 03/24, porém o valor do mesmo foi lançado na despesa de "Outros Serviços de Pessoa Jurídica", onde o correto seria em "Mobiliário em Geral", na despesa de Materiais Permanentes.
- As placas de aço inox na medida de 20x15 não deveriam fazer parte do quadro acima, pois como se trata de um item que não ficará à disposição desta Casa Legislativa, o material deveria ter sido enquadrado em despesa distinta da utilizada.

10.1 DEPRECIAÇÃO DOS BENS PERMANENTES

Para a depreciação dos bens foi contratada a empresa R.F. Assessoria e Consultoria, através do processo de dispensa nº 200/24, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis, levantamento fotográfico, reavaliação, depreciação e etiquetamento de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Conchal – SP.

Após o relatório da empresa supracitada os dados foram inseridos no sistema automatizado da Câmara Municipal.

Em análise ao levantamento em questão foi constatado:

Classe	Valor anterior	R$ Depreciação	R$ Valor Atual
Equipamentos para áudio e vídeo	15.039,37	186,46	14.852,91

Mobiliário em geral	194.977,80	19.116,04	175.861,76
Máquinas e utensílios de escritório	3.105,66	105,25	3.000,41
Aparelhos e utensílios domésticos	4.228,46	167,50	4.060,96
Equipamentos de Processamento de Dados	187.526,50	11.709,44	175.817,06
Outras máquinas, aparelhos, equip. e ferramentas	227.186,50	21.950,68	205.235,82
TOTAL:	**632.064,29**	**53.235,37**	**578.828,92**

Os bens de caráter permanente da Câmara Municipal estão devidamente patrimoniados.

Os valores depreciados perfazem o valor de R$ 53.235,37 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

10.2 BENS INSERVÍVEIS AO LEGISLATIVO

No dia 18 de dezembro de 2024 foi expedido pelo Presidente da Câmara comunicado restituindo ao Poder Executivo os bens classificados como inservíveis ao Legislativo, conforme relacionado abaixo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	NÚMERO PATRIMONIAL
Mesa com 10 cadeiras para sala de reuniões	231
Poltrona tipo presidente com braços	258
Cadeira de madeira com assento em espuma	353
Cadeira de madeira com assento em espuma	354
Cadeira de madeira com assento em espuma	355
Cadeira de madeira com assento em espuma	356
Cadeira de madeira com assento em espuma	357
Cadeira de madeira com assento em espuma	358
Cadeira de madeira com assento em espuma	359
Cadeira de madeira com assento em espuma	360
Cadeira de madeira com assento em espuma	361
Cadeira de madeira com assento em espuma	362
Cadeira de madeira com assento em espuma	363
Armário de aço tipo arquivo	795

No entanto, ressalta-se que não houve a abertura de processo administrativo, a devida motivação, nem qualquer instrumento formal que autorizasse a cessão dos bens

supracitados, procedimento que seria essencial para garantir a transparência, legalidade e controle na gestão dos bens públicos.

11. REGIME DE ADIANTAMENTOS/RESSARCIMENTOS

O processo de adiantamento é regulamentado pela Lei Municipal n° 2.330, de 8 de março de 2022.

No exercício de 2024 foi empenhado o valor total de R$ 8.934,10 (oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos) referente a adiantamentos e ressarcimentos.

11.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1.1 DOS ADIANTAMENTOS

SUPRIDO	Emerson Iago M. de Godoy
Nº DO EMPENHO	45/2024
VALOR DO ADIANTAMENTO	R$ 429,58
VALOR DEVOLVIDO	SALDO NEGATIVO
SUPRIDO	Emerson Iago M. de Godoy
Nº DO EMPENHO	152/2024
VALOR DO ADIANTAMENTO	R$ 867,99
VALOR DEVOLVIDO	SALDO NEGATIVO

SUPRIDO	Eduardo Valuta da Silva
Nº DO EMPENHO	202/2024
VALOR DO ADIANTAMENTO	R$ 5.790,00
VALOR DEVOLVIDO	R$ 41,00
SUPRIDO	Francinalva Maria de Araújo
Nº DO EMPENHO	203/2024
VALOR DO ADIANTAMENTO	R$ 200,00
VALOR DEVOLVIDO	-

11.1.2 DOS RESSARCIMENTOS

NOME	Emerson Iago M. de Godoy
Nº DO EMPENHO	38/2024
VALOR DO RESSARCIMENTO	R$ 258,99

NOME	Emerson Iago M. de Godoy
Nº DO EMPENHO	68/2024
VALOR DO RESSARCIMENTO	R$ 439,47

NOME	Rogério Ferreira de Godoy
Nº DO EMPENHO	84/2024
VALOR DO RESSARCIMENTO	R$ 322,07

NOME	Viviane R. Ribeiro Marta
Nº DO EMPENHO	158/2024
VALOR DO RESSARCIMENTO	R$ 101,00

NOME	Emerson Iago M. de Godoy
Nº DO EMPENHO	204/2024
VALOR DO RESSARCIMENTO	R$ 150,00

NOME	Elaine Cristina de Oliveira
Nº DO EMPENHO	205/2024
VALOR DO RESSARCIMENTO	R$ 375,00

11.2 OBSERVAÇÕES

Após auditoria, por amostragem, realizada nos processos, esta Controladoria constatou que, de maneira geral, os procedimentos apresentam diversos vícios que comprometem sua regularidade.

Destaco abaixo os principais pontos:

Há notas de empenho emitidas em dotações orçamentárias que não estão previstas na Lei Municipal n° 2.330, de 8 de março de 2022;

Falta de assinaturas e campos obrigatórios que não são preenchidos no requerimento;

Justificativas genéricas apresentadas na motivação do ato e falta de relatório detalhado de viagem, contendo as atividades, programação, horários, locais, conforme comunicado SDG nº 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Itens adquiridos que poderiam ter sido subordinados ao processo normal de aplicação, devido ausência de fatos que comprovasse a excepcionalidade e necessidade imediata, conforme previsto na lei supracitada;

Empenho emitido em nome do fornecedor, estando em desacordo com o artigo 2º, inciso I da Lei Municipal n° 2.330, de 8 de março de 2022, conforme constatado no relatório de auditoria nº 01/25;

Cupons fiscais emitidos em impressora térmica que não foram devidamente copiados antes de serem anexados ao processo, ficando suscetíveis ao desgaste natural causado pela ação do tempo, tornando-os ilegíveis;

Nota fiscal emitida após o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação de contas;

As prestações de contas não foram submetidas à aprovação do Presidente da Câmara antes de seu arquivamento, conforme disposto no artigo 21 da Lei Municipal n° 2.330, de 8 de março de 2022;

Sendo assim, com base nos apontamentos identificados, é possível verificar que os processos apresentam fragilidades significativas que impactam negativamente a conformidade e a eficiência das operações.

12. OUVIDORIA

A Ouvidoria da Câmara Municipal é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Conchal.

Regulamentada pela Resolução nº 144, de 19 de junho de 2023.

A Câmara Municipal mantém o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

- meio de formulário eletrônico, que estará disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Conchal (www.camaraconchal.sp.gov.br/ouvidoria);
- serviço de atendimento presencial, no prédio sede do Legislativo Municipal;

- correio físico, endereçado à Ouvidoria da Câmara Municipal localizada na Avenida Prefeito Nelson Cunha, nº 101, Jardim São Luis, ou correio eletrônico (contato@camaraconchal.sp.gov.br);
- número telefônico, através do aplicativo de mensagens "WhatsApp", referente ao Canal Fala Cidadão previsto pela Resolução nº 130/2018, da Câmara Municipal.

Foram registradas o total de 26 manifestações ao longo do ano de 2024.

No entanto, não houve denúncia relacionada aos atos e fatos da Administração da Câmara.

13. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

13.1 ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a data de admissão do Controlador Interno ter sido em 18 de novembro de 2024 e o tempo de integração, não houve tempo hábil para o acompanhamento em questão.

13.2 ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando a data de admissão do Controlador Interno ter sido em 18 de novembro de 2024 e o tempo de integração, não houve tempo hábil para apontamentos no período em questão.

14. JULGAMENTO DAS CONTAS

14.1 DO LEGISLATIVO

EXERCÍCIO	PROCESSO	JULGAMENTO
2021	6127/989/20	Regular com recomendações
2022	4462/989/22	Regular com ressalvas
2023	4697/989/23	Não julgado

14.2 DO EXECUTIVO

Conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 247, de 22 de outubro de 2024, foi **aprovada** a prestação de contas anual da Prefeitura do Município de Conchal, relativas ao

exercício financeiro de 2021, submetidas à consideração da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objeto do Processo TC-006763/989/20.

15. RECOMENDAÇÕES

Diante das análises realizadas e dos desvios identificados ao longo deste relatório, torna-se essencial a adoção de medidas corretivas e aprimoramentos nos processos administrativos da Câmara Municipal.

As recomendações a seguir visam assegurar maior transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente, prevenindo irregularidades e fortalecendo os mecanismos de controle interno.

a) Adotar procedimento de devolução dos duodécimos com periodicidade mensal ou bimestral, conforme comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023, visando reverter a quantia em prol do interesse público;

b) Manter o sítio eletrônico sempre atualizado, com especial atenção à verificação das informações disponibilizadas, assegurando que os dados sejam precisos e fidedignos;

c) Assegurar a disponibilização dos arquivos no sítio eletrônico oficial e no portal da transparência, em formato PDF/A pesquisável;

d) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas, garantindo transparência, regularidade e conformidade com as exigências legais;

e) Recomenda-se o envio das informações ausentes no sistema Audesp e ao portal PNCP, apontadas no item 8.4;

f) Recomenda-se a juntada aos autos dos processos licitatórios a comprovação da publicação do aviso em sítio eletrônico oficial, assegurando a transparência;

g) Recomenda-se que, todas as páginas dos processos licitatórios e suas dispensas, sejam devidamente numeradas de forma sequencial, garantindo a organização, a integridade e a rastreabilidade dos documentos, em conformidade com as boas práticas de gestão documental e transparência administrativa;

h) Orientar os agentes de cRealizar a pesquisa de preços para os processos licitatórios e dispensas de licitação em conformidade com a instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 ou Decreto Municipal nº 4.899, de 21 de fevereiro de 2024;

i) Implementação de treinamento especializado na área de licitações e contratos para os servidores da Câmara Municipal, com o objetivo de aprimorar a capacitação técnica, assegurar a conformidade com a legislação aplicável e aprimorar a gestão e execução dos processos licitatórios, garantindo maior eficiência e legalidade nas contratações públicas;

j) Recomendo que os gestores e fiscais responsáveis exerçam, de forma diligente e efetiva, suas atribuições de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, assegurando

a estrita observância das disposições contratuais e a identificação tempestiva de possíveis inconformidades, de modo a resguardar a legalidade, a eficiência e a economicidade na gestão pública;

k) Fornecer capacitação especializada em gestão e fiscalização de contratos, direcionado aos servidores da Câmara Municipal, com o propósito de aprimorar a qualificação técnica, assegurar a conformidade com a legislação vigente e otimizar os processos de gestão e fiscalização contratual, visando à eficiência e à efetividade na execução dos instrumentos contratuais;

l) Disponibilizar no sítio eletrônico da Câmara Municipal os arquivos dos contratos ausentes, garantindo transparência e acesso às informações;

m) Realizar os devidos procedimentos licitatórios, dispensas ou outros instrumentos legais apropriados para a execução das despesas, garantindo conformidade com a legislação vigente e maior transparência na gestão dos recursos públicos;

n) Criação de ato administrativo formalizando e motivando a devolução dos bens inservíveis ao Executivo, garantindo a devida transparência e regularidade do processo, uma vez que atualmente a devolução ocorre sem a abertura de qualquer procedimento administrativo;

o) Revisão e atualização da Lei Municipal nº 2.330/22, visando aprimorar seus procedimentos, conferir maior clareza e adequação às práticas modernas de gestão financeira, além de garantir maior eficiência e controle nos processos.

p) Realizar a nomeação de gestor e do fiscal de contrato através de Ato do Presidente ou Portaria;

q) Publicar, no jornal oficial do município (se possível) e no sítio eletrônico oficial, o ato de nomeação do gestor e do fiscal de contrato, visando atender ao princípio da transparência.

r) Incluir o cargo de Tesoureiro no Anexo I, da Lei Complementar nº 225 de 25 de junho de 2009.

A implementação dessas medidas contribuirá para a boa governança, garantindo que os atos administrativos sejam pautados na legalidade, publicidade, na economicidade e na correta aplicação dos recursos públicos.

16. CONCLUSÃO

Com base na análise do que foi explanado no presente relatório referente ao exercício de 2024 e nas verificações realizadas pelo Sistema de Controle Interno, conclui-se que as ações da Câmara Municipal de Conchal, de modo geral, foram conduzidas em observância ao aspecto legal.

No entanto, as avaliações efetuadas evidenciam a necessidade de ajustes e aprimoramentos em determinados procedimentos administrativos, visando garantir a plena conformidade com as normas e diretrizes legais vigentes.

Além disso, conforme exposto no relatório, os valores empenhados e liquidados permaneceram dentro dos respectivos créditos orçamentários disponíveis, sendo devidamente providenciada a devolução dos recursos não utilizados.

Por conseguinte, verifica-se que a gestão orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Conchal atendeu aos princípios da legalidade, transparência e eficiência na administração pública.

17. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com as disposições legais e normativas que regem as atividades do Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **ENCAMINHO** para apreciação de Vossa Excelência o presente relatório.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Conchal, 05 de março de 2025.

THIAGO DOS SANTOS MARIA:32546072870

Assinado digitalmente por THIAGO DOS SANTOS MARIA:32546072870
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=44768356000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=THIAGO DOS SANTOS MARIA:32546072870
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.05 15:21:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Controlador Interno

Ciente do relatório:

YAGO HENRIQUE FERREIRA DE GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Conchal